ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Linhares, localizado na região norte do Estado do Espírito Santo, destaca-se por sua relevância ambiental, econômica e turística, possuindo extensa rede hídrica e importantes ecossistemas associados ao Rio Doce, cuja foz está localizada no distrito de Regência Augusta. A localidade constitui um dos principais destinos turísticos do município, reconhecida por suas características naturais singulares, pela atividade pesqueira tradicional, pela prática do surf, pelo patrimônio cultural local e pela presença da maior base do Projeto Tamar no Estado do Espírito Santo.

O Porto de Regência representa um importante espaço de integração entre a comunidade local, a atividade pesqueira, o turismo e as manifestações culturais da região. Além de desempenhar função essencial para a mobilidade e apoio às atividades econômicas locais, o espaço constitui um dos principais pontos de visitação e contemplação da paisagem natural formada pelo encontro do Rio Doce com o Oceano Atlântico.

Entretanto, ao longo dos anos, a infraestrutura urbana da área do porto passou a apresentar limitações relacionadas à funcionalidade, acessibilidade, conforto, segurança e atratividade para moradores, pescadores, comerciantes e turistas. A insuficiência de equipamentos urbanos adequados, a necessidade de modernização dos espaços públicos e a carência de estruturas voltadas ao uso coletivo comprometem o pleno aproveitamento do potencial turístico e econômico da localidade, limitando sua capacidade de promover o desenvolvimento sustentável da região.

Esse cenário foi significativamente agravado pelos impactos decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão, ocorrido em 05 de novembro de 2015, no município de Mariana/MG. O desastre provocou severos danos ambientais, sociais e econômicos em toda a bacia hidrográfica do Rio Doce, atingindo diretamente o distrito de Regência, onde os rejeitos de mineração alcançaram a foz do rio e o ambiente costeiro. Os reflexos desse evento impactaram diretamente atividades econômicas fundamentais para a comunidade local, especialmente a pesca, o turismo e os serviços relacionados, ocasionando redução da atividade econômica e comprometendo a dinâmica social e produtiva da região.

Embora diversas ações de reparação e recuperação ambiental tenham sido implementadas desde então, permanecem desafios relacionados à reestruturação urbana, à valorização dos espaços públicos e ao fortalecimento das condições necessárias para a retomada do desenvolvimento socioeconômico sustentável do distrito.

Diante desse contexto, verifica-se a necessidade de realização de intervenção estruturante destinada à requalificação urbana do Porto de Regência, visando promover a modernização da infraestrutura existente, ampliar as condições de acessibilidade, mobilidade, segurança e conforto dos usuários, qualificar os espaços de convivência, fortalecer a atividade pesqueira e fomentar o turismo sustentável. A intervenção também

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: fe562729-6a71-4012-9e5d-150f9c989d5b
Estudo Técnico Preliminar- ETP Nº 014205/2026

busca valorizar o patrimônio paisagístico, ambiental e cultural da localidade, contribuindo para a geração de oportunidades econômicas e para a melhoria da qualidade de vida da população.

A contratação pretendida está inserida no âmbito do Programa de Apoio e Execução de Projetos e Ações Integradas para Cumprimento do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativo ao rompimento da Barragem de Fundão, constituindo ação voltada à recuperação e ao fortalecimento socioeconômico das comunidades impactadas. Ademais, a intervenção encontra-se vinculada ao Convênio SIGA nº 030/2026, celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB, e o Município de Linhares, cujo objeto consiste na execução das obras de Requalificação do Porto de Regência.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação mostra-se necessária para solucionar as deficiências atualmente existentes na infraestrutura urbana do local, promover a adequada utilização dos espaços públicos, estimular o desenvolvimento econômico e turístico da região, fortalecer a identidade cultural da comunidade e contribuir para o processo de recuperação e valorização territorial de Regência Augusta, em consonância com os objetivos de desenvolvimento sustentável e com as políticas públicas de reparação dos impactos decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Linhares para o exercício de 2026, estando alinhada ao planejamento institucional da Administração Municipal e às diretrizes estabelecidas para promoção do desenvolvimento urbano, fortalecimento da infraestrutura pública e incentivo às atividades econômicas e turísticas do município.

A contratação está relacionada às ações de investimento voltadas à recuperação, revitalização e qualificação dos espaços públicos de interesse coletivo, contribuindo para a melhoria das condições de uso, acessibilidade, mobilidade, segurança e atratividade turística do distrito de Regência Augusta.

Ressalta-se que o Plano de Contratações Anual constitui instrumento de planejamento que tem por finalidade racionalizar as contratações públicas, promover maior eficiência administrativa e assegurar o adequado alinhamento entre as demandas dos órgãos da Administração e a programação orçamentária do ente público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, a presente contratação encontra-se prevista no planejamento das contratações da Administração Municipal, sendo compatível com as ações e metas estabelecidas, conforme comprovado na imagem 01, anexada abaixo, extraída do Plano

de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOS para o exercício 2026.



7	Gabinete do Secretário	Obras de Infraestrutura Urbana da 4ª Avenida e da Avenida das Estrelas, no distrito de Pontal do Ipiranga, no município de Linhares/ES.	Obras e Serviços de Engenharia	Concorrência Eletrônica	38.573.739,07	Transferência de Convênios	A definir	Contratação condicionada a celebração de convênio com o Governo do Estado através da SEDURB.
8	Gabinete do Secretário	Requalificação do Porto localizado no Distrito de Regência, no município de Linhares/ES.	Obras e Serviços de Engenharia	Concorrência Eletrônica	4.551.631,70	Transferência de Convênios	A definir	Contratação condicionada a celebração de convênio com o Governo do Estado através da SEDURB.
9	Gabinete do Secretário	Requalificação Urbanística e Construção de Porto no Distrito de Povoação, no Município de Linhares/ES.	Obras e Serviços de Engenharia	Concorrência Eletrônica	7.310.247,89	Transferência de Convênios	A definir	Contratação condicionada a celebração de convênio com o Governo do Estado através da SEDURB.
10	Gabinete do Secretário	Construção de Muro de Contenção no Cemitério Nossa Senhora da Conceição, localizado na Avenida João Felipe Calmon, no centro do Município de Linhares/ES	Obras e Serviços de Engenharia	Concorrência Eletrônica	1.579.321,75	Fundo a Fundo	A definir	Contratação condicionada a repasse de recursos financeiros pelo Fundo Cidades ou FUNPDECES.
11	Gabinete do Secretário	Obras de macrodrenagem e Infraestrutura no Bairro Canivete no Município de Linhares/ES.	Obras e Serviços de Engenharia	Concorrência Eletrônica	8.000.398,94	Fundo a Fundo	A definir	Contratação condicionada a repasse de recursos financeiros pelo Fundo Cidades.
12	Departamento de Iluminação Pública	Contratação de empresa para prestação de serviços de Iluminação Pública com Gerenciamento, Fiscalização, Elaboração de Projetos Elétricos e Serviços de Eficiência Energética do Parque de Iluminação Pública em diversas localidades, no Município de Linhares.	Serviços de Engenharia	Concorrência Eletrônica	4.867.839,32	Recurso Vinculado	janeiro	Edital de Concorrência Eletrônica nº 005/2025
13	Depart. De Limpeza	Serviços de coleta de resíduos de serviços de saúde - RSS, neste Município de Linhares/ES.	Serviços	Concorrência Eletrônica	428.682,55	Recurso Vinculado	Outubro	O contrato vigente vence no mês de novembro de 2026.

Imagem 01: Imagem extraída do Plano de Contratações Anual – PCA referente ao exercício de 2026, página 06, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOS, na qual consta, no demonstrativo das contratações previstas para o referido exercício, o item 08, que identifica como unidade demandante o Gabinete do Secretário da SEMOS, tendo como objeto a Requalificação do Porto localizado no Distrito de Regência, no município de Linhares/ES, classificado como nova contratação e com fonte de recursos oriunda da Transferência de Convênio. Assim, evidencia-se que o objeto em análise encontra-se devidamente previsto no PCA 2026.

Ainda, a demanda está alinhada estrategicamente ao planejamento orçamentário e programático da Administração Municipal, em especial às ações previstas nos seguintes projetos/atividades:

- **Projeto e Atividade:** 3001.1545100461.244 – Construção, ampliação e manutenção de Equipamentos e Prédios Públicos
 - **Elemento de Despesa:** 4490500000 – Obras e Instalações
 - **Ficha:** 0000034
 - **Fonte:** 170100000006 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Além disso, a intervenção encontra-se alinhada às ações decorrentes do Programa de Apoio e Execução de Projetos e Ações Integradas para Cumprimento do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativo ao rompimento da Barragem de Fundão, bem como ao Convênio SIGA nº 030/2026, celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento

Urbano – SEDURB, e o Município de Linhares, destinado à execução das obras de Requalificação Urbana do Porto de Regência.

Dessa forma, verifica-se que a presente contratação está compatível com os instrumentos de planejamento da Administração Municipal, atendendo às necessidades identificadas pelo Poder Público e contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos de desenvolvimento urbano, valorização territorial e fortalecimento socioeconômico da região de Regência Augusta.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá contribuir para os objetivos de recuperação territorial, fortalecimento socioeconômico, valorização dos espaços públicos e promoção do desenvolvimento sustentável da comunidade de Regência Augusta, em consonância com os instrumentos que viabilizam o financiamento da intervenção.

A futura contratação deverá contemplar a execução integral das Obras de Requalificação Urbana do Porto de Regência, no distrito de Regência Augusta, Município de Linhares/ES, observando rigorosamente os requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos necessários à adequada execução projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes do processo de contratação, garantindo a plena funcionalidade, segurança, qualidade e durabilidade das intervenções pretendidas, dessa forma atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A solução a ser contratada deverá atender aos requisitos mínimos descritos a seguir, considerados indispensáveis para o atendimento da necessidade pública identificada e para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração Municipal.

3.1. Requisitos Técnicos da Solução

A execução dos serviços deverá observar integralmente os projetos executivos desenvolvidos para o empreendimento, contemplando todas as intervenções previstas para a requalificação urbana do Porto de Regência, incluindo infraestrutura urbana, estruturas de concreto, urbanização, paisagismo, acessibilidade, iluminação pública, mobiliário urbano, áreas de convivência, equipamentos de apoio à atividade turística e pesqueira, píer flutuante, acessos, rampas e demais elementos previstos nos documentos técnicos.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, certificados quando exigido pela legislação ou pelas normas técnicas aplicáveis, e compatíveis com as especificações estabelecidas em projeto.

A execução deverá atender integralmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às normas regulamentadoras de segurança do trabalho, às

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: fe562729-6a71-4012-9e5d-150f9c989d5b

exigências das concessionárias de serviços públicos e às legislações federal, estadual e municipal pertinentes.

Deverão ser observados critérios de durabilidade compatíveis com a localização da obra em ambiente sujeito à influência marítima e fluvial, garantindo resistência adequada às condições de agressividade ambiental características da região.

3.2. Requisitos de Qualificação Técnica Operacional

A futura contratada deverá possuir capacidade técnico-operacional compatível com a complexidade e porte do empreendimento, demonstrando experiência prévia na execução de obras e serviços de engenharia com características semelhantes às previstas para esta contratação, apresentando o devido registro no conselho de classe como CREA/CAU ou outro pertinente.

Deverá dispor de corpo técnico qualificado, equipamentos e estrutura operacional necessários para execução dos serviços, conforme as exigências contidas no projeto básico e executivo e nas especificações técnicas.

A execução deverá ser conduzida por profissionais legalmente habilitados, com registro nos respectivos conselhos de classe, responsabilizando-se tecnicamente pela obra mediante emissão das correspondentes Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica, administrativa e operacional suficiente para assegurar o cumprimento dos prazos contratuais e a adequada qualidade dos serviços executados.

3.3. Requisitos de Planejamento e Gestão de Obra

A contratada deverá elaborar e apresentar, previamente ao início dos serviços, os documentos executivos necessários à gestão da obra, incluindo cronograma físico-financeiro detalhado, plano de ataque da obra, planejamento executivo das atividades, gestão de segurança do trabalho, plano de mobilização de canteiro e demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização.

A execução deverá ocorrer de forma organizada e compatível com as condições locais, minimizando interferências nas atividades econômicas, turísticas, culturais e pesqueiras desenvolvidas na região.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma contratual, observando as metas físicas e financeiras previstas, assegurando a evolução da obra com qualidade e a durabilidade do empreendimento.

A empresa deverá cumprir as normas técnicas aplicáveis à construção civil, especialmente as NBR’s da ABNT pertinentes que se apliquem ao objeto.

3.4. Requisitos de Segurança do Trabalho

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: fe562729-6a71-4012-9e5d-150f9c989d5b

A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente aquelas aplicáveis às atividades de construção civil, movimentação de cargas, instalações elétricas, atividades desenvolvidas em áreas próximas a corpos hídricos e outras que se enquadrarem nas atividades operacionais, ou seja, a execução da obra deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho, especialmente as que se aplicam aos serviços desempenhados no objeto em questão.

Deverão ser implementadas todas as medidas necessárias à preservação da integridade física dos trabalhadores, usuários, moradores e visitantes da região, incluindo sinalização adequada das áreas de intervenção, isolamento dos locais de risco e fornecimento dos equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos pela legislação.

3.5. Requisitos Ambientais

Considerando a elevada relevância ambiental da região de Regência Augusta e sua proximidade com áreas de preservação ambiental, a execução dos serviços deverá ocorrer com observância rigorosa da legislação ambiental aplicável.

A contratada deverá adotar medidas destinadas à prevenção, mitigação e controle de impactos ambientais decorrentes das atividades executadas, adotando práticas de sustentabilidade ambiental, tais como o uso racional de água e energia, eficiência energética, aproveitamento de iluminação e ventilação naturais e redução de desperdícios.

Os resíduos gerados deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, observando as disposições da Resolução CONAMA nº 307/2002, da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas aplicáveis.

Eventuais supressões vegetais, movimentações de solo ou intervenções sujeitas a controle ambiental deverão observar previamente as autorizações, licenças e condicionantes emitidas pelos órgãos competentes.

O projeto deverá priorizar o uso de materiais de origem certificada e de baixo impacto ambiental, em consonância com os princípios de sustentabilidade nas contratações públicas.

3.6. Requisitos de Sustentabilidade

A solução deverá privilegiar técnicas construtivas, materiais e processos que promovam maior durabilidade dos elementos implantados, reduzindo custos futuros de operação e manutenção.

Deverão ser adotadas práticas voltadas à racionalização do consumo de água, energia e matérias-primas durante a execução da obra, bem como medidas destinadas à redução da geração de resíduos e desperdícios.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: fe562729-6a71-4012-9e5d-150f9c989d5b

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser empregados materiais e soluções que contribuam para a sustentabilidade ambiental do empreendimento.

A reutilização e reciclagem de materiais deverão ser praticadas sempre que possível, assim como a prioridade de utilização de produtos e insumos com menor impacto ambiental, priorizando fornecedores que apresentem certificações ambientais ou selos verdes.

A contratada deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil e minimizar impactos ambientais e transtornos à vizinhança durante a execução da obra.

Deverá ser promovido o incentivo à mão de obra local, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

3.7. Requisitos de Acessibilidade

Todos os elementos integrantes da intervenção deverão observar integralmente os princípios do desenho universal e as disposições da ABNT NBR 9050 e demais normas aplicáveis à acessibilidade.

A solução deverá garantir condições adequadas de circulação, utilização e acesso aos espaços públicos por pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida, idosos e demais usuários.

3.8. Requisitos de Desempenho e Funcionalidade

A solução deverá proporcionar melhoria efetiva das condições de mobilidade, acessibilidade, conforto, segurança e utilização dos espaços públicos do Porto de Regência.

As intervenções deverão contribuir para a valorização paisagística da área, fortalecimento da atividade turística, apoio à atividade pesqueira, ampliação das áreas de convivência e incremento da atratividade econômica e cultural da região.

A infraestrutura implantada deverá apresentar condições adequadas de funcionalidade, durabilidade e facilidade de manutenção ao longo de sua vida útil.

3.9. Requisitos de Manutenibilidade

Os materiais, equipamentos e sistemas especificados deverão possibilitar manutenção simplificada, disponibilidade de peças de reposição e custos compatíveis com a realidade operacional da Administração Municipal.

As soluções adotadas deverão priorizar a redução dos custos futuros de conservação e manutenção, sem prejuízo da qualidade e da durabilidade do empreendimento.

3.10. Requisitos de Fiscalização e Controle

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: fe562729-6a71-4012-9e5d-150f9c989d5b

A contratada deverá assegurar livre acesso da fiscalização municipal, dos órgãos de controle, da concedente dos recursos e demais instituições competentes às instalações da obra, documentos técnicos, registros de execução e informações necessárias ao acompanhamento contratual.

Todos os serviços executados deverão ser passíveis de aferição, medição e controle, devendo a contratada manter atualizados os registros técnicos, diários de obra, relatórios de execução, ensaios tecnológicos, certificados de materiais e demais documentos exigidos contratualmente.

3.11. Requisitos Administrativos, Legais e Regulatórios

Dentre os requisitos legais e regulatórios, a execução do objeto deverá estar em conformidade com a legislação de obras, urbanística, sanitária, ambiental e de segurança aplicável. Atendendo todas às diretrizes e normativos aplicáveis, bem como às normas municipais vigentes.

A contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, suas normas regulamentares e demais legislações correlatas, especialmente no que se refere às condições de habilitação, execução, fiscalização e recebimento do objeto.

A empresa contratada deverá apresentar toda a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regular, conforme exigências legais, e manter sua regularidade durante toda a vigência contratual.

A obra deverá ser entregue com todas as garantias técnicas e construtivas exigidas pela legislação vigente, incluindo o prazo mínimo de garantia de 5 (cinco) anos para elementos construtivos, garantindo-se a solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais empregados e toda metodologia construtiva, conforme o artigo 618 do Código Civil.

Em síntese, os requisitos da contratação foram definidos de forma a assegurar que a execução do objeto ocorra com qualidade técnica, segurança, acessibilidade e sustentabilidade, atendendo integralmente às necessidades públicas identificadas e proporcionando à comunidade local um equipamento público duradouro, funcional e de elevado valor social, turístico e cultural.

A futura contratação deverá observar integralmente a Lei nº 14.133/2021, bem como demais legislações pertinentes, exigindo-se da contratada:

- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Capacidade técnico-operacional compatível com o objeto;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

A definição desses requisitos são pautados nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e isonomia, de modo que visa assegurar a contratação de solução

adequada, eficiente e sustentável, sem impor especificações excessivas que possam restringir a competitividade do certame. Dessa forma, estabelece-se um equilíbrio entre a efetiva satisfação da necessidade pública e a observância do caráter competitivo da licitação, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Esses requisitos estabelecem os parâmetros mínimos que a solução a ser contratada deverá atender, orientando as próximas etapas de definição das alternativas, estimativa de custos e elaboração do Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

3.12. Habilitação Jurídica

Conforme disciplina a Lei nº 14.133/2021, no art. 66, a habilitação jurídica deverá ser requerida conforme preconizado, com intuito de demonstrar a capacidade de o participante possui em exercer direitos e assumir obrigações imputadas, onde deverá apresentar documentação limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa, tais como:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou

b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.13. Qualificação técnica e operacional

Conforme preconizado pela Lei nº 14133/2021, no art. 67, visa assegurar que a contratada possui a competência necessária para executar o objeto do contrato, garantindo, assim, que ela tenha capacidade técnica, experiência e recursos para cumprir as exigências estabelecidas, primando pela proteção da administração pública com a preservação do erário, em relação aos prestadores de serviço que atendem às exigências de qualidade e capacidade.

Sendo assim, a empresa deverá apresentar comprovação de capacidade técnica profissional e operacional, por meio de atestados de execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto pretendido, apresentando ainda a disponibilidade de equipe multidisciplinar composta por profissionais qualificados em áreas de intervenção e outros elementos que compõe os serviços a serem contratados.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: fe562729-6a71-4012-9e5d-150f9c989d5b
Estudo Técnico Preliminar- ETP Nº 014205/2026

Ainda, deverá a empresa dispor de estrutura logística adequada para mobilização de pessoal, ferramentas, materiais e equipamentos, de forma a assegurar atendimento tempestivo à demanda do objeto.

3.14. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, no art. 68, a regularidade fiscal, social e trabalhista também deverá ser preservado, onde esses documentos asseguram que a empresa se encontra em situação de conformidade legal, protegendo a Administração contra riscos de inadimplemento fiscal e trabalhista. Sendo assim, deverão ser aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;

d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

3.15. Qualificação Econômico-Financeira

Conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, no art. 69, a qualificação econômico-financeira deverá ser requerida conforme disciplinado, com intuito de demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do objeto do contrato, comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos. Ou seja, dessa forma garantindo que a empresa possui condições econômico-financeiras suficientes para manter a regularidade dos serviços durante toda a vigência contratual, evitando paralisações por insuficiência de recursos.

A qualificação decorrerá da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, bem como, a apresentação dos índices contábeis que evidenciem capacidade para honrar compromissos decorrentes da execução contratual.

3.16. Condições Administrativas e Contratuais

Para as condições administrativas e contratuais, os requisitos a serem observado serão a prestação dos serviços de forma contínua, garantindo a execução do objeto dentro do prazo estipulado.

Garantir a disponibilidade de canais de comunicação e atendimento célere às demandas pertinente ao presente objeto.

Prezar pela observância às normas de saúde e segurança do trabalho, garantindo proteção dos trabalhadores e usuários dos equipamentos públicos.

Deverá a contratada predispor de flexibilidade contratual para absorção de demandas, considerando o caráter dinâmico da utilização dos espaços públicos.

3.17. Local e Forma de Execução do Objeto

A obra do presente objeto ocorrerá na área pública consolidado em operação do Porto de Regência Augusta, em conformidade com os projetos de engenharia desenvolvidos para a presente contratação, sendo todos os serviços contemplados no Porto de Regência Augusta, no Município de Linhares/ES.

O acompanhamento dos serviços a serem executados deverão ser registrados formalmente por intermédio de documentos como Diário de Obra, ou Boletim de Ocorrência, ou outro documento onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- Data do serviço;
- Dia da Semana;
- Condições meteorológicas;
- Serviço Realizado;
- Registros Fotográficos;
- Pendências;
- Entre outras informações pertinente a execução do objeto.

4. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS PARA CONTRATAÇÃO

As quantidades previstas para a presente contratação foram definidas com base nos estudos técnicos, levantamentos de campo, inspeções técnicas, levantamentos planialtimétricos, projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, memoriais de cálculo e planilhas orçamentárias elaboradas para o empreendimento de Requalificação Urbana do Porto de Regência, localizado no distrito de Regência Augusta, Município de Linhares/ES.

Os quantitativos dos serviços foram obtidos a partir da mensuração detalhada dos elementos projetados, considerando as características físicas da área de intervenção, as necessidades identificadas durante a fase de diagnóstico, os requisitos técnicos da solução escolhida e os objetivos de revitalização, modernização e qualificação da infraestrutura urbana local.

A estimativa contempla todos os serviços, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução integral do empreendimento, abrangendo, entre outros:

- Serviços preliminares e de instalação de canteiro;
- Demolições, remoções e destinações de materiais;
- Movimentação de terra e regularização de áreas;
- Execução de pavimentações e elementos de urbanização;
- Estruturas de concreto e fundações;
- Implantação de píer flutuante e estruturas de acesso;
- Instalações elétricas e sistema de iluminação pública;
- Paisagismo e recuperação de áreas verdes;
- Instalação de mobiliário urbano e equipamentos de uso coletivo;
- Sinalização, acessibilidade e demais intervenções complementares necessárias ao pleno funcionamento do empreendimento.

As memórias de cálculo que fundamentam os quantitativos foram desenvolvidas a partir dos projetos executivos e encontram-se devidamente consolidadas nos documentos técnicos que integram o processo administrativo, constituindo os elementos de suporte para elaboração da planilha orçamentária e da estimativa de custos da contratação.

Os quantitativos foram dimensionados de forma a atender integralmente às necessidades identificadas para a requalificação do Porto de Regência, observando critérios de eficiência, economicidade, funcionalidade, durabilidade e segurança, sem previsão de quantitativos excessivos ou desnecessários à consecução do interesse público.

No que se refere à avaliação de interdependência com outras contratações, verificou-se que os serviços previstos possuem natureza integrada e interdependente, sendo técnica e economicamente recomendável sua execução por meio de uma única contratação, uma vez que o parcelamento da solução poderia gerar incompatibilidades construtivas, aumento dos custos de mobilização e desmobilização, dificuldades de coordenação entre múltiplos contratados, riscos de sobreposição de responsabilidades e comprometimento da eficiência da execução.

Adicionalmente, a concentração dos serviços em uma única contratação permite a obtenção de ganhos de escala decorrentes da mobilização de equipes, equipamentos e insumos para execução simultânea das diversas etapas da obra, contribuindo para a redução de custos indiretos, otimização dos recursos públicos e maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

Dessa forma, conclui-se que os quantitativos estimados encontram-se adequadamente fundamentados nos documentos técnicos que integram o empreendimento e que a modelagem da contratação proposta representa a alternativa mais eficiente sob os aspectos técnico, operacional e econômico para atendimento da necessidade pública identificada.

4.1. MEMÓRIA DE CÁLCULO E OUTROS DOCUMENTOS

A memória de cálculo que acompanha o presente Estudo Técnico Preliminar encontra-se anexo aos autos do processo, no volume 03 do “Projeto Urbanístico de Requalificação do Porto Vila de Regência Augusta”, e por sua vez descreve detalhadamente as metodologias de quantificação adotadas, as dimensões, volumes e unidades de medidas consideradas, e todos os outros volumes com os projetos gráficos e as premissas utilizadas para o levantamento dos quantitativos, assegurando transparência e rastreabilidade técnica do orçamento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado o levantamento das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade pública identificada, consistente na melhoria da infraestrutura urbana, valorização dos espaços públicos, fortalecimento das atividades turísticas e pesqueiras e promoção do desenvolvimento socioeconômico do distrito de Regência Augusta, no Município de Linhares/ES.

A análise considerou aspectos técnicos, operacionais, econômicos, ambientais e sociais, bem como as características da área de intervenção, os objetivos do empreendimento, as condições de utilização do espaço público, as demandas da comunidade local, as potencialidades turísticas da região e as diretrizes estabelecidas no âmbito do Programa de Apoio e Execução de Projetos e Ações Integradas para Cumprimento do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativo ao rompimento da Barragem de Fundão, e as soluções usualmente adotadas pelo mercado para empreendimentos de natureza semelhante.

O Porto de Regência constitui importante equipamento urbano e espaço de integração social, econômica, turística e cultural do distrito de Regência Augusta, desempenhando papel estratégico para a atividade pesqueira artesanal, para o turismo ecológico e de aventura, para os eventos culturais tradicionais da comunidade e para a valorização do patrimônio natural associado à foz do Rio Doce.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: fe562729-6a71-4012-9e5d-150f9c989d5b

Entretanto, foram identificadas limitações relacionadas à infraestrutura urbana existente, incluindo deficiências de acessibilidade, necessidade de modernização dos espaços públicos, insuficiência de áreas adequadas de permanência e convivência, limitações funcionais para atendimento da atividade turística e pesqueira, além da necessidade de valorização paisagística do local.

5.1. ALTERNATIVAS AVALIADAS

A permanência dessas condições reduz a atratividade do espaço público, limita seu potencial econômico e turístico e compromete o aproveitamento adequado de uma das principais áreas de interesse público do distrito.

Diante desse contexto, foram analisadas as seguintes alternativas:

ALTERNATIVAS AVALIADAS	
01	Manutenção das condições atuais sem realização de intervenção
02	Realização de intervenções pontuais e isoladas
03	Requalificação Urbana Integral do Porto de Regência

5.1.1. Alternativa 1 – Manutenção das condições atuais sem realização de intervenção

Consiste na manutenção integral das condições atualmente existentes no Porto da Vila de Regência Augusta.

Embora essa alternativa não demande investimentos imediatos, sua adoção não atende ao interesse público, uma vez que não promove melhorias na infraestrutura local, não contribui para o fortalecimento das atividades econômicas da região, não amplia a acessibilidade nem a segurança dos usuários e não atende aos objetivos de recuperação e desenvolvimento previstos nos instrumentos que viabilizam o financiamento da intervenção.

Além disso, a não realização da obra tende a aumentar a deterioração dos elementos existentes, elevar custos futuros de manutenção corretiva e representar perda de oportunidade de utilização dos recursos disponibilizados para recuperação e fortalecimento da região.

Por esses motivos, a alternativa foi considerada inadequada.

5.1.2. Alternativa 2 – Realização de intervenções pontuais e isoladas

Consiste na realização de intervenções isoladas e de pequeno porte, tais como reparos localizados, substituição de mobiliário urbano, manutenção gerais no equipamento público e em pavimentações e melhorias parciais na iluminação pública.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: fe562729-6a71-4012-9e5d-150f9c989d5b

A alternativa apresenta menor custo inicial, porém não possui capacidade de solucionar de forma integral os problemas identificados, uma vez que não promove a reorganização dos espaços urbanos, não amplia significativamente as condições de acessibilidade, não cria novas estruturas de apoio ao turismo e à atividade pesqueira e não proporciona os benefícios esperados em termos de desenvolvimento territorial e fomento a questões/atrativos turísticos.

Além disso, a execução fragmentada de intervenções tende a gerar retrabalhos futuros, dificultar a compatibilização dos elementos urbanos e reduzir a eficiência dos investimentos públicos.

Dessa forma, concluiu-se que a alternativa não apresenta capacidade suficiente para atendimento da necessidade pública identificada.

5.1.3. Alternativa 3 – Requalificação Urbana Integral do Porto de Regência

Consiste na execução integrada das intervenções previstas nos projetos executivos elaborados para o empreendimento, contemplando obras de urbanização, acessibilidade, paisagismo, iluminação pública, mobiliário urbano, estruturas de apoio à atividade turística e pesqueira, áreas de convivência, píer flutuante e demais elementos necessários à modernização do espaço público.

A solução permite tratamento urbanístico integrado de toda a área de intervenção, assegurando compatibilidade técnica entre os diversos componentes do empreendimento e proporcionando melhores condições de utilização pelos diferentes públicos usuários do local.

Sob a ótica econômica, a execução integrada apresenta melhor relação custo-benefício, uma vez que concentra mobilização de recursos, reduz custos indiretos, otimiza a fiscalização contratual e amplia o retorno social do investimento realizado.

Sob a ótica social, a solução contribui para a valorização da comunidade local, fortalecimento das atividades econômicas tradicionais, incentivo ao turismo sustentável e melhoria da qualidade de vida dos moradores.

Sob a ótica ambiental, a intervenção busca compatibilizar o uso público da área com a valorização da paisagem natural e a preservação dos recursos ambientais existentes.

Por esses motivos, esta alternativa foi considerada a mais adequada para atendimento da necessidade pública identificada.

5.2. AVALIAÇÃO DA FORMA DE EXECUÇÃO

A avaliação da forma de execução tendo em vista a alternativa considerada a mais adequada para atendimento da necessidade pública identificada, que foi Requalificação Urbana Integral do Porto de Regência, desenvolvida buscou observar os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, considerando as características técnicas do objeto, a complexidade das intervenções pretendidas, a interdependência entre os sistemas de infraestrutura

envolvidos, os impactos operacionais da execução da obra e a necessidade de obtenção de solução capaz de proporcionar adequada funcionalidade, durabilidade e eficiência do equipamento e infraestrutura pública.

Diante desse contexto, foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa:

ALTERNATIVAS DA FORMA DE EXECUÇÃO	
01	Execução direta dos serviços pela administração pública
02	Segregação das intervenções em múltiplas contratações especializadas
03	Contratação integrada das obras de requalificação urbana integral do Porto de Regência (solução escolhida)

5.2.1. Alternativa Executiva 01 – Execução direta dos serviços pela administração pública

A primeira alternativa executiva considerada consistiu na possibilidade de execução direta dos serviços pela própria Administração Pública Municipal, mediante utilização de estrutura operacional própria, equipes técnicas internas, maquinários pertencentes ao Município e gerenciamento integral da execução das intervenções.

Sob a perspectiva teórica, a execução direta poderia proporcionar maior controle administrativo imediato sobre as atividades executadas, além de permitir acompanhamento operacional contínuo pela Administração Pública.

Entretanto, a análise técnica e operacional demonstrou que tal solução não se revela viável para atendimento adequado da demanda, especialmente em razão da elevada complexidade das intervenções previstas, da multiplicidade de disciplinas técnicas envolvidas e da necessidade de estrutura operacional robusta e especializada para execução simultânea das diversas frentes de serviço.

A execução do objeto demanda a utilização de maquinário pesado, equipamentos específicos, equipe técnica multidisciplinar especializada, logística operacional estruturada, controle tecnológico dos serviços executados e capacidade de gerenciamento integrado das atividades de engenharia, circunstâncias incompatíveis com a atual estrutura operacional disponível no âmbito da Administração Pública Municipal.

Entretanto, verificou-se que o Município não dispõe de estrutura operacional, equipamentos especializados, equipe técnica multidisciplinar e contingente de mão de obra suficientes para executar diretamente empreendimento dessa natureza e complexidade, sem prejuízo das demais atividades institucionais sob sua responsabilidade.

A execução direta demandaria investimentos adicionais em pessoal, equipamentos e logística operacional, tornando a solução menos eficiente e menos econômica.

Sob a ótica econômica e administrativa, tal solução poderia ocasionar elevação significativa dos custos indiretos da execução, maior risco de atrasos, redução da eficiência operacional e aumento dos riscos relacionados à descontinuidade das atividades, especialmente considerando a necessidade de execução integrada e coordenada das diversas intervenções previstas.

Vantagens da alternativa:

- maior controle operacional direto pela Administração;
- gerenciamento imediato das atividades executadas;
- possibilidade de utilização parcial de recursos próprios disponíveis.

Desvantagens da alternativa:

- insuficiência de estrutura operacional própria;
- ausência de maquinário e equipamentos especializados em quantitativo adequado;
- limitação de equipes técnicas especializadas;
- aumento dos custos administrativos e operacionais;
- maior risco de ineficiência e atrasos;
- elevada complexidade de gerenciamento;
- necessidade de significativa mobilização estrutural e logística;
- potencial comprometimento da qualidade e produtividade da execução.

Diante da análise realizada, conclui-se que a execução direta pela Administração Pública não se mostra técnica, operacional e economicamente viável para atendimento adequado da demanda apresentada.

5.2.2. Alternativa Executiva 02 – Segregação das intervenções em múltiplas contratações especializadas

A segunda alternativa executiva analisada consistiu na possibilidade de parcelamento das intervenções em múltiplas contratações independentes, segregando os serviços conforme suas disciplinas técnicas específicas.

Sob determinado aspecto, essa alternativa poderia possibilitar a contratação de empresas com atuação especializada em segmentos específicos da engenharia, permitindo eventual ampliação da competitividade entre licitantes de menor porte e divisão segmentada das responsabilidades contratuais.

Todavia, a análise técnica demonstrou que os serviços previstos possuem elevada interdependência executiva e funcional, exigindo compatibilização permanente entre projetos, metodologias executivas, cronogramas físicos, frentes operacionais e soluções de engenharia adotadas.

A fragmentação da execução em contratos distintos poderia ocasionar:

- conflitos operacionais entre empresas contratadas;
- incompatibilidades técnicas entre sistemas implantados;
- dificuldades de coordenação das frentes de serviço;
- aumento do risco de retrabalho;
- sobreposição de responsabilidades;
- maior incidência de interferências executivas;
- dificuldades de fiscalização integrada;
- elevação dos custos indiretos decorrentes de múltiplas mobilizações e desmobilizações;
- maior risco de paralisações parciais da obra.

Além disso, a segregação contratual poderia comprometer a racionalização construtiva da obra, especialmente considerando que diversas etapas executivas possuem relação direta de dependência técnica e sequenciamento operacional.

Sob o aspecto econômico, a fragmentação das intervenções tenderia a reduzir os ganhos de economia de escala decorrentes da execução integrada, elevando custos logísticos, administrativos e operacionais.

Vantagens da alternativa:

- possibilidade de contratação de empresas segmentadas por especialidade e de portes menores;
- potencial ampliação da competitividade em determinados serviços específicos;
- divisão individualizada de responsabilidades contratuais.

Desvantagens da alternativa:

- elevada dificuldade de coordenação operacional;
- maior risco de incompatibilidades técnicas;
- possibilidade de retrabalho e interferências executivas;
- aumento de custos indiretos;

- múltiplas mobilizações de canteiro e equipamentos;
- maior complexidade de fiscalização e gerenciamento;
- risco de descontinuidade entre etapas executivas;
- redução da eficiência global da obra;
- potencial comprometimento do cronograma integrado.

Diante da análise técnica realizada, verificou-se que a segregação das intervenções em múltiplas contratações independentes não representa a solução mais eficiente e vantajosa para atendimento da necessidade pública identificada.

5.2.3. Alternativa Executiva 03 – Contratação integrada das obras de requalificação urbana integral do Porto de Regência (solução escolhida)

A terceira alternativa executiva analisada consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada das obras de requalificação urbana integral do Porto de Regência, abrangendo, de forma coordenada e compatibilizada, todos os serviços de engenharia necessários à execução do objeto.

A análise técnica demonstrou que a contratação integrada das intervenções apresenta maior compatibilidade com as características e complexidade do objeto, proporcionando melhor coordenação executiva, racionalização das frentes de serviço, compatibilização técnica entre os sistemas implantados e maior eficiência operacional da execução contratual.

A execução unificada das intervenções possibilita:

- melhor gerenciamento do cronograma físico;
- redução de interferências operacionais;
- otimização logística;
- compartilhamento de equipamentos e estruturas de apoio;
- redução de custos indiretos;
- mitigação de retrabalhos;
- melhor controle tecnológico dos serviços;
- maior integração entre projetos e soluções executivas;
- racionalização das atividades de fiscalização e gerenciamento contratual.

Sob a perspectiva econômica, a solução permite maior aproveitamento da mobilização de equipes, equipamentos, canteiro de obras e logística operacional, favorecendo ganhos de escala e maior eficiência global da execução.

Além disso, a contratação de empresa especializada com capacidade técnica compatível com a complexidade da obra assegura maior confiabilidade técnica na execução dos serviços, observância às normas técnicas aplicáveis e maior capacidade de resposta às demandas operacionais inerentes à execução de obras de requalificação do Porto de Vila Regência.

Vantagens da alternativa:

- maior compatibilização técnica entre os sistemas executados;
- racionalização das frentes de serviço;
- otimização logística e operacional;
- redução de custos indiretos;
- mitigação de retrabalhos e interferências;
- melhor gestão do cronograma físico-financeiro;
- maior eficiência administrativa e contratual;
- ganhos de economia de escala;
- melhor controle tecnológico e fiscalização;
- maior integração executiva das soluções de engenharia.

Desvantagens da alternativa:

- necessidade de empresa com elevada capacidade técnica e operacional;
- maior complexidade gerencial da contratação;
- necessidade de planejamento executivo mais estruturado.

Apesar das desvantagens identificadas, verificou-se que estas são plenamente mitigáveis mediante adequada estruturação do processo licitatório, definição clara das exigências de qualificação técnica, fiscalização eficiente e adequado gerenciamento contratual.

Considerando que o parcelamento poderia ocasionar conflitos de responsabilidade, dificuldades de coordenação, aumento dos custos de mobilização e desmobilização, riscos de incompatibilidade construtiva e maior complexidade na fiscalização contratual, uma vez que as intervenções previstas apresentam elevado grau de interdependência técnica e funcional, exigindo compatibilização permanente entre os diversos serviços de engenharia envolvidos.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução integral da requalificação do Porto de Regência representa a solução técnica e economicamente mais vantajosa para atendimento da necessidade pública identificada, mostrando-se mais eficiente, segura, racional e compatível com os objetivos pretendidos pela Administração Pública Municipal.

A solução escolhida proporciona maior eficiência executiva, melhor aproveitamento dos recursos públicos, redução de riscos operacionais e maior compatibilização técnica entre os sistemas de infraestrutura implantados, atendendo de forma mais adequada ao interesse público envolvido na presente contratação.

5.3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução integral das Obras de Requalificação Urbana do Porto de Regência constitui a solução que melhor atende ao interesse público e aos objetivos institucionais da Administração Municipal.

A alternativa selecionada apresenta maior capacidade de resolução dos problemas identificados no diagnóstico da área de intervenção, promovendo a modernização da infraestrutura urbana, a ampliação das condições de acessibilidade, segurança e conforto dos usuários, a valorização dos espaços públicos e o fortalecimento das atividades turísticas, culturais e pesqueiras desenvolvidas no distrito de Regência Augusta.

A solução proposta também se mostra plenamente aderente aos objetivos estabelecidos no âmbito do Programa de Apoio e Execução de Projetos e Ações Integradas para Cumprimento do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativo ao rompimento da Barragem de Fundão, contribuindo para a recuperação territorial, para a valorização da paisagem urbana e para o fortalecimento socioeconômico de uma das localidades diretamente impactadas pelos efeitos do desastre ambiental ocorrido na Bacia do Rio Doce.

Sob o aspecto técnico, a execução integrada das intervenções possibilita a implantação coordenada de todos os elementos previstos nos projetos executivos, assegurando compatibilidade entre os diversos sistemas construtivos, maior racionalização das atividades, redução de interferências operacionais e mitigação de riscos decorrentes da fragmentação da execução.

A adoção da solução integrada permite ainda melhor gerenciamento técnico da obra, maior controle da qualidade dos serviços executados, compatibilização adequada entre as disciplinas de engenharia envolvidas e redução da probabilidade de ocorrências relacionadas a retrabalhos, conflitos construtivos e falhas de interface entre diferentes frentes de serviço.

A execução unificada do empreendimento favorece a obtenção de maior eficiência operacional, uma vez que possibilita o compartilhamento de estruturas de apoio, equipamentos, equipes técnicas, instalações provisórias, sistemas de logística,

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: fe562729-6a71-4012-9e5d-150f9c989d5b

transporte de materiais e demais recursos necessários à execução da obra, reduzindo desperdícios e ampliando a produtividade das atividades.

Sob a perspectiva econômica, a contratação integrada proporciona ganhos de escala decorrentes da concentração das atividades em um único contrato, reduzindo custos indiretos associados à mobilização e desmobilização de equipamentos, administração local, gerenciamento contratual, fiscalização, transporte de insumos e coordenação das atividades executivas.

A realização das intervenções por meio de múltiplas contratações independentes poderia resultar em aumento dos custos administrativos, duplicidade de estruturas de apoio, dificuldades de coordenação entre contratadas, conflitos de responsabilidade, incompatibilidades técnicas e elevação dos riscos de atrasos na execução, comprometendo a eficiência da aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a centralização da execução em uma única contratação proporciona maior eficiência administrativa, simplificando os procedimentos de gestão contratual, acompanhamento físico-financeiro, controle de qualidade, fiscalização e gerenciamento de riscos, permitindo maior efetividade no monitoramento dos resultados pretendidos pela Administração Pública.

A contratação de empresa especializada com capacidade técnica compatível com a complexidade do empreendimento também assegura a adequada observância das normas técnicas aplicáveis, a execução dos serviços segundo padrões reconhecidos de qualidade, a realização dos controles tecnológicos necessários e a disponibilização de equipe técnica qualificada para condução das atividades previstas.

Importante destacar que os benefícios da solução escolhida transcendem os aspectos estritamente construtivos. A requalificação urbana do Porto de Regência constitui intervenção estratégica para a valorização territorial da localidade, para o fortalecimento da identidade cultural da comunidade, para a ampliação das oportunidades de desenvolvimento econômico sustentável e para a melhoria da experiência dos moradores, pescadores, comerciantes e visitantes que utilizam o espaço público.

A modernização da infraestrutura urbana e a qualificação dos espaços de convivência tendem a ampliar a atratividade turística da região, estimular a permanência de visitantes, fortalecer atividades econômicas locais e potencializar a utilização do Porto de Regência como importante equipamento urbano, turístico e cultural do Município de Linhares.

Sob a ótica da política pública de reparação, a solução também contribui para a promoção da justiça territorial e para a recuperação da capacidade de desenvolvimento de uma comunidade diretamente afetada pelos impactos ambientais, sociais e econômicos decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão, fortalecendo a resiliência local e promovendo melhores condições para o desenvolvimento sustentável da região.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: fe562729-6a71-4012-9e5d-150f9c989d5b

Diante do exposto, conclui-se que a solução escolhida apresenta a melhor relação entre viabilidade técnica, economicidade, eficiência administrativa, sustentabilidade dos investimentos públicos e atendimento do interesse público, mostrando-se plenamente adequada para o enfrentamento da necessidade identificada e para a consecução dos objetivos pretendidos pela Administração Municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, levantamentos quantitativos, memórias de cálculo, composições de custos unitários e demais documentos técnicos desenvolvidos para a execução das Obras de Requalificação Urbana do Porto de Regência, localizado no distrito de Regência Augusta, Município de Linhares/ES.

Ressalta-se que a presente contratação possui características técnicas específicas que demandam metodologia de estimativa compatível com a natureza dos serviços de engenharia a serem executados. Nesse contexto, embora a análise de contratações similares constitua ferramenta auxiliar relevante para compreensão das condições de mercado, verifica-se que a simples comparação com contratos celebrados por outros órgãos ou entidades públicas, inclusive aqueles disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, não se mostra suficiente para a adequada determinação do valor estimado do empreendimento.

Isso porque obras de infraestrutura urbana apresentam elevado grau de particularidade técnica, sendo seus custos influenciados não apenas pela natureza dos serviços executados, mas também pelas características físicas da área de intervenção, pelas soluções de engenharia adotadas, pelas condições geotécnicas e ambientais do local, pelos métodos construtivos previstos, pela logística de execução, pelas exigências normativas aplicáveis e pelos quantitativos específicos definidos em projeto.

Os quantitativos e características dos serviços previstos para a Requalificação Urbana do Porto de Regência possuem relação direta com as condições locais e com os objetivos da intervenção, podendo apresentar variações significativas em relação a empreendimentos semelhantes executados em outras localidades. Dessa forma, comparações diretas entre contratos distintos poderiam gerar distorções relevantes na formação do orçamento e comprometer a confiabilidade da estimativa de custos.

Diante desse cenário, buscando assegurar maior precisão, rastreabilidade e aderência à realidade da contratação pretendida, a estimativa orçamentária foi desenvolvida a partir da elaboração de estudos técnicos específicos e projetos executivos de engenharia destinados à identificação das soluções necessárias ao atendimento da demanda, bem como ao levantamento detalhado dos serviços e respectivos quantitativos necessários à execução integral do empreendimento.

O orçamento foi elaborado mediante identificação, quantificação e precificação de todos os serviços, materiais, equipamentos, insumos e mão de obra necessários à execução

da solução escolhida, observando rigorosamente os projetos executivos, memoriais de cálculo e demais documentos técnicos que integram o empreendimento.

A metodologia de orçamentação adotada observou os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis às obras e serviços de engenharia, utilizando-se prioritariamente referências oficiais de custos amplamente reconhecidas pela Administração Pública, especialmente as tabelas referenciais do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES, do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e demais sistemas oficialmente admitidos para composição dos custos dos serviços não contemplados pelas bases principais de referência.

Para os serviços que não possuíam correspondência direta nos sistemas referenciais adotados, foram elaboradas composições de custos específicas, fundamentadas em critérios técnicos, pesquisas de mercado, cotações junto a fornecedores, parâmetros de produtividade e demais elementos necessários à adequada formação dos preços unitários.

A estimativa contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, mobilização e desmobilização, administração local da obra, encargos sociais, benefícios e despesas indiretas – BDI, tributos incidentes, equipamentos de proteção individual e coletiva, controles tecnológicos, sinalização provisória, gestão ambiental, destinação de resíduos e demais custos indispensáveis à perfeita execução do empreendimento.

Os quantitativos utilizados para elaboração do orçamento foram obtidos diretamente dos projetos executivos e respectivos memoriais de cálculo, assegurando total compatibilidade entre as soluções projetadas, os serviços previstos e os valores estimados para contratação.

A estimativa orçamentária resultante representa o custo global necessário para execução integral das intervenções previstas, refletindo os preços praticados pelo mercado para serviços equivalentes, observadas as características específicas do empreendimento e os referenciais oficiais de custos adotados, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade para a Administração Pública.

Os preços unitários referenciais, as composições de custos, os levantamentos quantitativos, as memórias de cálculo, os demonstrativos de formação de preços, as composições do BDI, os encargos sociais adotados e os demais documentos que fundamentam a estimativa de custos encontram-se devidamente consolidados em planilhas e documentos técnicos anexos ao presente processo administrativo, constituindo o suporte técnico da estimativa apresentada e integrando a instrução processual para todos os fins de direito.

O valor estimado da contratação corresponde ao montante apurado na planilha orçamentária de referência elaborada para o empreendimento, resultando em R$

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: fe562729-6a71-4012-9e5d-150f9c989d5b
Estudo Técnico Preliminar- ETP Nº 014205/2026

4.551.631,70 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta centavos), valor que servirá de referência para a futura contratação.

Todos os documentos técnicos utilizados na composição do orçamento encontram-se devidamente anexados aos autos do processo administrativo, garantindo a rastreabilidade dos quantitativos, a transparência da metodologia empregada e a adequada fundamentação da estimativa de custos.

Dessa forma, conclui-se que a metodologia adotada proporciona elevado grau de confiabilidade à estimativa elaborada, encontrando-se em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente com o art. 23, § 2º, assegurando aderência aos preços praticados pelo mercado e compatibilidade com a realidade técnica da solução definida pela Administração Pública.

6.1. CONCEPÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA PELA ADMINISTRAÇÃO

A estimativa do valor da contratação e a definição dos preços unitários referenciais máximos constituem etapas essenciais do planejamento da contratação, pois fornecem base técnica e econômica para a tomada de decisão administrativa, asseguram a viabilidade financeira do empreendimento e promovem transparência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O objeto da presente contratação enquadra-se como obra e serviços de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o que implica a observância de critérios técnicos específicos para a formação do valor estimado da contratação, conforme estabelecido no art. 23 da referida norma.

Nos termos do caput do art. 23, o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando-se preços constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Para obras e serviços de engenharia, o § 2º do mesmo artigo estabelece ordem de prioridade para definição dos custos unitários, contemplando a utilização de sistemas referenciais oficiais, pesquisas em bases especializadas, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e outras fontes formais de preços.

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. ..."

A planilha orçamentária elaborada pela Administração foi desenvolvida por profissional técnico legalmente habilitado, com competência para atuação na área de engenharia de custos, observando metodologia compatível com a complexidade e a natureza do objeto.

A composição orçamentária adotará, de forma combinada e justificada, parâmetros técnicos extraídos de fontes públicas oficiais e reconhecidas, em consonância com os incisos I, II e III do § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Onde podem ser utilizadas como principais referências tabela de referência de Preços do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES, tabela referencial do

Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e outras como composições de custos próprias, devidamente adaptadas às condições específicas do local da obra, com indicação da fonte, data de referência e detalhamento dos insumos, coeficientes de produtividade e encargos incidentes.

Ainda, sobre esses valores de referências das tabelas de preços oficiais houve a incidência da taxa de Bonificação de Despesas Indiretas – BDI e Encargos Sociais compatíveis com a natureza do empreendimento e com a prática adotada em obras públicas de porte semelhante.

A metodologia empregada assegurará a rastreabilidade dos custos, a transparência na formação dos preços e a vinculação direta entre os quantitativos previstos em projeto, as composições unitárias e o valor global estimado.

Ressalta-se que os critérios adotados encontram respaldo também nas orientações dos órgãos de controle, notadamente na Resolução TCE-ES nº 366/2022, que disciplina a metodologia de análise de preços de obras e serviços de engenharia, recomendando a utilização de sistemas oficiais de custos como DER-ES, SINAPI, SICRO e demais tabelas referenciais reconhecidas, além da necessidade de identificação da fonte, data-base e memória de cálculo dos itens orçamentários — requisitos plenamente observados para estimativa do presente objeto.

Dessa forma, a planilha orçamentária da Administração constituirá um instrumento técnico idôneo e suficiente para fundamentar a estimativa do valor da contratação, estando alinhada aos parâmetros legais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, às boas práticas de engenharia de custos e às orientações dos órgãos de controle.

O valor estimado para a contratação do presente objeto será, portanto, definido a partir dos quantitativos apurados nos projetos e memoriais técnicos, com custos unitários extraídos prioritariamente de tabelas referenciais oficiais e, quando necessário, complementados por composições de custos devidamente justificadas ou cotações de mercado formalmente documentadas, garantindo consistência técnica, compatibilidade com os preços de mercado e segurança para a condução do procedimento licitatório.

6.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERÊNCIAIS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Após os esclarecimentos prestados em relação à estimativa de preços e sua formação, é importante ressaltar que estará apensada ao processo a planilha orçamentária acompanhada dos preços unitários referenciais, assim como a memória de cálculo que subsidiou a estimativa dos quantitativos e todos os documentos complementares.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida para atendimento da necessidade pública identificada consiste na contratação de empresa especializada para execução integral das Obras de

Requalificação Urbana do Porto de Regência, localizado no distrito de Regência Augusta, Município de Linhares/ES, compreendendo a execução de serviços de engenharia destinados à modernização, revitalização e qualificação da infraestrutura urbana existente, conforme projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do processo de contratação.

A intervenção foi concebida a partir dos estudos técnicos e projetos desenvolvidos para o empreendimento, buscando promover a valorização urbanística, ambiental, turística, cultural e funcional da área do porto, bem como fortalecer as atividades econômicas locais, especialmente aquelas relacionadas à pesca artesanal, ao turismo e aos serviços associados.

A solução contempla a execução integrada de obras e serviços de engenharia abrangendo, entre outros, a implantação e adequação de áreas de circulação e permanência, pavimentação, acessibilidade, paisagismo, mobiliário urbano, iluminação pública, estruturas de concreto, equipamentos de apoio ao uso público, sinalização, elementos de valorização turística, implantação de píer flutuante e demais intervenções necessárias à plena requalificação do espaço urbano.

A execução da solução deverá ocorrer de forma integrada e coordenada, observando rigorosamente os projetos executivos aprovados, as normas técnicas aplicáveis, as exigências de segurança, acessibilidade, sustentabilidade ambiental e os critérios de qualidade e desempenho estabelecidos para o empreendimento.

A contratação compreenderá o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte, insumos, instalações provisórias, controles tecnológicos, serviços especializados e demais recursos necessários à completa execução da obra, até sua entrega em perfeitas condições de funcionamento e utilização pela Administração Pública e pela coletividade.

A solução adotada busca promover a reorganização e qualificação dos espaços públicos existentes, ampliar as condições de acessibilidade e mobilidade urbana, proporcionar maior conforto e segurança aos usuários, fortalecer a atratividade turística da região e contribuir para a recuperação e valorização territorial do distrito de Regência Augusta, em consonância com os objetivos estabelecidos no Programa de Apoio e Execução de Projetos e Ações Integradas para Cumprimento do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativo ao rompimento da Barragem de Fundão.

A intervenção também foi concebida com foco na durabilidade dos elementos implantados, priorizando soluções construtivas compatíveis com as características ambientais da região, especialmente em razão da influência dos ambientes fluvial e marinho, visando reduzir a necessidade de intervenções corretivas frequentes e proporcionar maior vida útil aos componentes da infraestrutura implantada.

No que se refere à manutenção, a solução prevê a utilização de materiais, equipamentos e sistemas que possibilitem adequada conservação e manutenção futura pela Administração Municipal, priorizando elementos construtivos de fácil reposição, ampla

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: fe562729-6a71-4012-9e5d-150f9c989d5b

disponibilidade no mercado e custos compatíveis com a realidade operacional do Município.

Após o recebimento definitivo da obra, a contratada permanecerá responsável pelas garantias legais e contratuais aplicáveis aos serviços executados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil Brasileiro e demais normas pertinentes, respondendo pela correção de eventuais vícios, defeitos ou falhas construtivas constatadas dentro dos prazos legalmente estabelecidos.

Considerando a natureza do objeto, não se verifica a necessidade de contratação de assistência técnica especializada continuada após a conclusão dos serviços, uma vez que a solução consiste predominantemente na execução de obras e serviços de engenharia destinados à implantação de infraestrutura urbana permanente. Eventuais manutenções preventivas e corretivas posteriores integrarão as atividades ordinárias de conservação e gestão dos espaços públicos sob responsabilidade da Administração Municipal.

Dessa forma, a solução escolhida apresenta-se como adequada, suficiente e compatível com as necessidades identificadas, reunindo os elementos necessários para promover a requalificação urbana do Porto de Regência, ampliar a funcionalidade e a atratividade do espaço público, fortalecer as atividades econômicas locais e assegurar melhores condições de uso, acessibilidade, segurança e conforto para moradores e visitantes.

A contratação da solução ora descrita encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da adequada prestação dos serviços públicos, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto da presente contratação.

A solução definida para atendimento da necessidade pública consiste na execução das Obras de Requalificação Urbana do Porto de Regência, empreendimento composto por um conjunto integrado de intervenções de engenharia destinadas à modernização, revitalização e qualificação da infraestrutura urbana da área de intervenção.

Embora o parcelamento das contratações constitua diretriz a ser observada pela Administração Pública sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, verificou-se que, no caso concreto, o fracionamento do objeto não se apresenta como medida adequada, em razão das características técnicas, operacionais e funcionais do empreendimento.

As intervenções previstas apresentam elevado grau de integração e interdependência, abrangendo serviços de infraestrutura urbana, pavimentação, acessibilidade, paisagismo, mobiliário urbano, estruturas de concreto, instalações elétricas, iluminação

pública, implantação de píer flutuante, urbanização de espaços públicos e demais elementos que compõem uma solução única e indivisível sob o ponto de vista funcional.

A execução desses serviços exige permanente compatibilização técnica entre as diversas disciplinas de engenharia envolvidas, bem como observância de sequência executiva específica, de forma que a fragmentação da contratação poderia comprometer a adequada integração entre os elementos projetados e prejudicar o desempenho global da solução.

Sob o aspecto técnico, o parcelamento poderia ocasionar dificuldades de coordenação entre diferentes contratadas, aumento do risco de incompatibilidades construtivas, divergências quanto à responsabilidade pela execução de serviços interdependentes, conflitos relacionados à interface entre etapas construtivas e maior probabilidade de ocorrência de retrabalhos e paralisações.

Adicionalmente, a eventual divisão do objeto poderia comprometer a uniformidade dos padrões de execução, dificultar a compatibilização dos cronogramas e aumentar os riscos de atrasos decorrentes da necessidade de coordenação entre múltiplos executores.

Sob a perspectiva operacional, a contratação integrada possibilita melhor planejamento das atividades, racionalização da logística de execução, compartilhamento de estruturas de apoio, otimização da utilização de equipamentos, mobilização unificada de equipes e maior eficiência na gestão dos recursos empregados na obra.

Do ponto de vista econômico, a execução por meio de contrato único permite a obtenção de ganhos de escala decorrentes da concentração das atividades em uma única contratação, reduzindo custos indiretos relacionados à mobilização e desmobilização de equipamentos, instalação e manutenção de canteiro de obras, administração local, gestão contratual, transporte de materiais, controle tecnológico e demais despesas operacionais inerentes à execução do empreendimento.

Por outro lado, a realização de múltiplas contratações independentes poderia resultar na duplicação de estruturas administrativas e operacionais, aumento dos custos de gerenciamento e fiscalização, elevação dos riscos de interferência entre frentes de trabalho e potencial incremento dos custos globais da contratação.

Sob o aspecto da fiscalização contratual, a execução integrada proporciona maior eficiência no acompanhamento dos serviços, simplificando os procedimentos de controle, medição, fiscalização e gestão do contrato, além de permitir melhor monitoramento do cronograma físico-financeiro e dos resultados pretendidos pela Administração.

Importante destacar que a contratação em lote único não restringe indevidamente a competitividade do certame, uma vez que o objeto possui natureza típica de obra de engenharia executada rotineiramente por empresas do setor da construção civil, existindo no mercado número suficiente de empresas com capacidade técnica e operacional para execução integral do empreendimento.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: fe562729-6a71-4012-9e5d-150f9c989d5b

Além disso, a modelagem adotada encontra-se alinhada às boas práticas de contratação de obras públicas de infraestrutura urbana, nas quais a integração dos serviços constitui fator determinante para garantia da qualidade da execução, da eficiência operacional e da adequada entrega dos resultados esperados.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente recomendável para a presente contratação, uma vez que poderia comprometer a eficiência da execução, aumentar os riscos contratuais, elevar os custos globais do empreendimento e prejudicar o alcance dos resultados pretendidos pela Administração Pública.

Assim, a contratação integrada do objeto apresenta-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhor atendimento ao interesse público que fundamenta a presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por objetivo promover a requalificação urbana do Porto de Regência, mediante execução integrada das intervenções previstas nos projetos executivos elaborados para o empreendimento, buscando proporcionar melhorias permanentes na infraestrutura urbana local e ampliar a capacidade de utilização do espaço público pela população, turistas, comerciantes, pescadores e demais usuários.

Os resultados pretendidos abrangem não apenas a execução física da obra, mas também a geração de benefícios econômicos, sociais, urbanísticos, operacionais e institucionais, de forma a assegurar o adequado retorno do investimento público realizado.

Sob a perspectiva da economicidade, a solução escolhida foi estruturada a partir de projetos executivos detalhados, levantamentos quantitativos precisos, memórias de cálculo e orçamento elaborado com base em sistemas referenciais oficiais de custos, possibilitando maior precisão na estimativa dos valores da contratação e reduzindo riscos de inconsistências técnicas, aditivos decorrentes de falhas de planejamento e desperdício de recursos públicos.

A contratação integrada do empreendimento também proporciona ganhos de escala e racionalização dos custos indiretos, decorrentes da mobilização unificada de equipes, equipamentos, estruturas de apoio e logística operacional, contribuindo para maior eficiência na aplicação dos recursos financeiros disponíveis.

A execução do objeto por meio de contrato único possibilita melhor coordenação das atividades, redução de interferências entre serviços, mitigação de retrabalhos e maior compatibilidade entre as soluções implantadas, fatores que contribuem para otimização dos custos globais do empreendimento e para melhoria dos resultados obtidos.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: fe562729-6a71-4012-9e5d-150f9c989d5b

Sob a ótica da gestão pública, a solução adotada permite maior eficiência administrativa, simplificando os procedimentos de acompanhamento, fiscalização, medição e gerenciamento contratual, reduzindo custos operacionais relacionados à gestão da contratação e permitindo melhor controle sobre o cronograma físico-financeiro da obra.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, a contratação possibilita que a equipe técnica da Administração atue prioritariamente nas atividades de planejamento, fiscalização, monitoramento e controle da execução contratual, sem a necessidade de mobilização de estrutura operacional própria para execução direta dos serviços, o que demandaria recursos humanos, equipamentos e logística não disponíveis em escala compatível com a complexidade do empreendimento.

No que se refere aos recursos materiais, a solução adotada permite que toda a infraestrutura, equipamentos, ferramentas, maquinários e insumos necessários à execução da obra sejam disponibilizados pela contratada, evitando investimentos adicionais por parte da Administração Municipal para aquisição, operação e manutenção desses recursos.

Sob a perspectiva financeira, a contratação contribui para maximizar o retorno social dos investimentos públicos oriundos do Convênio SIGA nº 030/2026 e do Programa de Apoio e Execução de Projetos e Ações Integradas para Cumprimento do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativo ao rompimento da Barragem de Fundão, assegurando a aplicação dos recursos em empreendimento estruturante com potencial de geração de benefícios permanentes para a população local.

Além dos resultados diretamente relacionados à execução da obra, espera-se que a intervenção contribua para a valorização urbanística e paisagística do Porto de Regência, ampliação das condições de acessibilidade e mobilidade, fortalecimento das atividades turísticas e pesqueiras, incremento da atratividade do distrito, melhoria das condições de uso dos espaços públicos e estímulo ao desenvolvimento econômico sustentável da região.

A requalificação do espaço urbano também deverá proporcionar melhoria da experiência dos usuários, fortalecimento da identidade cultural local, ampliação das oportunidades de geração de renda associadas ao turismo e aos serviços correlatos, bem como valorização de uma área estratégica para o desenvolvimento territorial do Município de Linhares.

Adicionalmente, a intervenção contribuirá para o processo de recuperação e fortalecimento socioeconômico de uma comunidade diretamente impactada pelos efeitos do rompimento da Barragem de Fundão, promovendo melhores condições para o desenvolvimento local, para a utilização qualificada dos espaços públicos e para a retomada da dinâmica econômica e turística da região.

Dessa forma, os resultados pretendidos demonstram que a solução escolhida proporciona adequada relação entre custo e benefício, otimiza a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, amplia a eficiência da gestão pública e assegura o atendimento do interesse coletivo, em consonância com os princípios da

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: fe562729-6a71-4012-9e5d-150f9c989d5b

economicidade, eficiência, planejamento e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNICAS A SEREM ADOTADAS

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram identificadas as providências necessárias à adequada formalização da contratação e à execução das Obras de Requalificação Urbana do Porto de Regência, localizado no distrito de Regência Augusta, Município de Linhares/ES.

As medidas previstas têm por finalidade assegurar a viabilidade técnica, administrativa, operacional e legal do empreendimento, bem como mitigar riscos que possam comprometer a regular execução contratual, a eficiência da aplicação dos recursos públicos e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

Previamente à formalização da contratação, deverão ser verificadas e mantidas as condições de compatibilidade do empreendimento com a legislação urbanística, ambiental, patrimonial e demais normativos aplicáveis, assegurando a inexistência de impedimentos legais, administrativos ou técnicos que possam inviabilizar ou restringir a execução da obra.

Deverão ser providenciadas, obtidas ou mantidas válidas todas as licenças, autorizações, aprovações, anuências e demais atos administrativos exigidos pelos órgãos competentes para a execução do empreendimento, incluindo, quando aplicável, licenciamento ambiental, aprovações técnicas, autorizações de intervenção, anuências institucionais e demais instrumentos necessários à regular implantação da solução definida.

A Administração deverá acompanhar a vigência e a suficiência dos atos autorizativos eventualmente existentes, adotando as medidas necessárias para sua atualização, renovação ou complementação durante a fase preparatória da contratação.

Deverá ser assegurada a completa compatibilização dos elementos técnicos que compõem a contratação, incluindo projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, memórias de cálculo, composições de custos e demais documentos integrantes do processo.

A consolidação prévia desses documentos tem por objetivo reduzir riscos de inconsistências técnicas, minimizar a necessidade de alterações durante a execução contratual, ampliar a previsibilidade dos serviços e proporcionar maior segurança jurídica e administrativa para a futura contratação.

Também deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas no Convênio SIGA nº 030/2026 e nas ações vinculadas ao Programa de Apoio e Execução de Projetos e Ações Integradas para Cumprimento do Acordo Judicial para Reparação Integral e

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: fe562729-6a71-4012-9e5d-150f9c989d5b

Definitiva relativo ao rompimento da Barragem de Fundão, garantindo conformidade entre o objeto contratado e os instrumentos que viabilizam seu financiamento.

Considerando que o Município de Linhares possui estrutura técnica consolidada para gestão e fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia, com servidores capacitados e experiência na condução de empreendimentos de natureza semelhante, as providências desta etapa possuem como finalidade aperfeiçoar os mecanismos de controle já existentes e assegurar alinhamento entre os diversos setores envolvidos na execução do objeto.

Em atenção às disposições da Lei nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOS adotará as medidas administrativas necessárias para garantir a adequada gestão, fiscalização e acompanhamento da contratação.

Atualmente, a SEMOS dispõe de servidores com formação técnica compatível e aptos ao desempenho das atividades relacionadas à fiscalização e ao acompanhamento técnico-operacional do contrato, inclusive com experiência em contratos de obras e serviços de engenharia semelhantes, contribuindo para maior segurança, eficiência e continuidade administrativa na condução das atividades.

Dentre as providências administrativas a serem adotadas previamente ao início da execução contratual, destacam-se:

a) Designação formal da equipe gestora e fiscal: Será realizada a designação formal dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, observando-se a segregação de funções, as atribuições específicas de cada agente e a qualificação técnica necessária para o adequado acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

b) Estruturação das rotinas de acompanhamento e controle: Serão estabelecidos procedimentos internos para acompanhamento da execução contratual, contemplando cronogramas de vistorias técnicas, procedimentos de conferência dos serviços executados, critérios de medição, verificação de conformidade técnica, controle de qualidade e emissão de relatórios periódicos de acompanhamento.

c) Integração entre unidades administrativas: A Administração promoverá a articulação entre os setores envolvidos na contratação, assegurando integração dos fluxos administrativos, compartilhamento de informações e alinhamento das atividades relacionadas à execução, fiscalização, medição, pagamento e prestação de contas do empreendimento.

d) Utilização de mecanismos formais de controle: Será adotado sistema formal de registro e acompanhamento da execução contratual, mediante utilização de Registro Diário de Obra – RDO ou instrumento equivalente, destinado ao registro das atividades executadas, ocorrências verificadas, condições operacionais da obra, evolução física dos serviços e demais informações relevantes para rastreabilidade, transparência e controle gerencial.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: fe562729-6a71-4012-9e5d-150f9c989d5b

e) Disponibilização de suporte operacional à fiscalização: A Administração assegurará os meios necessários ao exercício das atividades de gestão e fiscalização contratual, incluindo acesso à documentação técnica, suporte administrativo, recursos para realização de vistorias e acompanhamento das atividades executivas, bem como manutenção dos registros e controles administrativos pertinentes.

As providências descritas visam assegurar que a contratação seja formalizada e executada em ambiente de adequada governança, planejamento e controle, fortalecendo os mecanismos de fiscalização, mitigando riscos técnicos, administrativos e operacionais, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e contribuindo para o alcance dos resultados pretendidos com a Requalificação Urbana do Porto de Regência.

Dessa forma, conclui-se que a Administração dispõe das condições institucionais necessárias para promover a adequada gestão e fiscalização da futura contratação, não sendo identificada necessidade de adoção de medidas extraordinárias ou de estruturação administrativa adicional para viabilização da execução do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDENPENDENTES

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da existência de contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto da presente contratação.

A solução definida consiste na execução das Obras de Requalificação Urbana do Porto de Regência, localizado no distrito de Regência Augusta, Município de Linhares/ES, compreendendo conjunto de intervenções de engenharia devidamente contempladas nos projetos executivos, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais documentos que integram o planejamento da contratação.

Após análise das características do empreendimento, verifica-se que a execução do objeto possui autonomia técnica, operacional e funcional, não dependendo da celebração prévia ou concomitante de outras contratações para que os resultados pretendidos sejam alcançados.

As intervenções previstas foram concebidas de forma integrada e suficiente para atender às necessidades que motivam a presente contratação, não havendo identificação de serviços, fornecimentos ou obras complementares cuja ausência inviabilize a execução, utilização ou funcionamento da solução proposta.

Da mesma forma, não foram identificadas contratações interdependentes cuja execução deva ocorrer simultaneamente ou em sequência obrigatória para garantir a operacionalidade, funcionalidade ou efetividade do empreendimento.

Ressalta-se que a presente contratação encontra-se inserida no contexto das ações de recuperação e fortalecimento territorial decorrentes do Acordo Judicial para Reparação

Integral e Definitiva relativo ao rompimento da Barragem de Fundão, bem como vinculada ao Convênio SIGA nº 030/2026, celebrado entre o Estado do Espírito Santo e o Município de Linhares. Todavia, tais instrumentos constituem mecanismos de financiamento e suporte institucional ao empreendimento, não configurando contratações interdependentes para fins de execução do objeto.

Eventuais contratos administrativos relacionados a atividades acessórias de apoio institucional, supervisão, monitoramento, fiscalização, licenciamento, gestão de convênios ou manutenção futura dos espaços públicos possuem caráter complementar e independente, não interferindo na viabilidade técnica ou na execução da presente contratação.

Dessa forma, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à implementação da solução proposta, sendo a presente contratação autônoma e suficiente para o atendimento da necessidade pública identificada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise dos possíveis impactos ambientais associados à execução das Obras de Requalificação Urbana do Porto de Regência, localizado no distrito de Regência Augusta, Município de Linhares/ES, bem como das respectivas medidas mitigadoras necessárias para prevenção, controle e redução dos efeitos decorrentes da implantação do empreendimento.

A intervenção consiste na requalificação e melhoria da infraestrutura urbana existente, contemplando adequações urbanísticas, paisagísticas e estruturais destinadas à valorização do espaço público, melhoria da acessibilidade, ampliação das condições de uso pela população e fortalecimento das atividades turísticas, culturais e econômicas desenvolvidas na localidade.

Ressalta-se que o empreendimento possui Licença Municipal Simplificada nº 007/2026, emitida pelo órgão ambiental competente para a atividade de requalificação e manutenção de estrutura pública existente, composta por mirante e rampa de lançamento de pequenas embarcações, encontrando-se vigente e apta a amparar a execução das intervenções previstas.

Dessa forma, a execução da obra deverá observar integralmente as condicionantes, exigências, restrições e recomendações eventualmente estabelecidas no respectivo licenciamento ambiental, bem como toda a legislação ambiental aplicável ao empreendimento.

Embora a intervenção apresente caráter predominantemente urbanístico e esteja inserida em área já antropizada e ocupada, sua execução poderá ocasionar impactos ambientais temporários e localizados, inerentes às atividades construtivas, os quais deverão ser adequadamente controlados e mitigados durante toda a execução contratual.

12.1. Geração de resíduos da construção civil

A execução dos serviços poderá gerar resíduos provenientes de demolições, remoções, escavações, cortes, sobras de materiais, embalagens, resíduos de concretagem e demais atividades inerentes à obra.

Como medida mitigadora, deverá ser implementado gerenciamento adequado dos resíduos gerados, contemplando segregação na origem, acondicionamento apropriado, armazenamento temporário em locais adequados e destinação ambientalmente correta, observando-se as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, da Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis.

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizadas práticas de reutilização, reciclagem e reaproveitamento dos materiais gerados durante a execução dos serviços.

12.2. Emissão de poeira e material particulado

As atividades de movimentação de solo, transporte de materiais e execução dos serviços poderão ocasionar emissão temporária de poeira e material particulado.

Para mitigação desse impacto deverão ser adotadas medidas como umidificação periódica das áreas de trabalho, cobertura de cargas transportadas, limpeza das áreas afetadas e controle da velocidade dos veículos utilizados na obra.

12.3. Emissão de ruídos e vibrações

A utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas poderá ocasionar aumento temporário dos níveis de ruído durante a execução dos serviços.

Para mitigação dos impactos sonoros deverão ser utilizados equipamentos em adequadas condições de manutenção, observados horários compatíveis com a legislação local e adotadas boas práticas operacionais destinadas à redução da emissão de ruídos.

12.4. Riscos de contaminação ambiental

Durante a execução da obra poderão ser utilizados combustíveis, lubrificantes, tintas e demais insumos potencialmente capazes de causar contaminação ambiental em caso de manuseio inadequado.

Como medida preventiva, a contratada deverá promover armazenamento adequado desses materiais, realizar manutenção periódica dos equipamentos utilizados e adotar procedimentos de resposta imediata para contenção de eventuais vazamentos ou derramamentos.

12.5. Controle de processos erosivos e proteção do solo

Deverão ser adotadas medidas de estabilização temporária das áreas expostas, controle de escoamento superficial, proteção de taludes, recomposição adequada das

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: fe562729-6a71-4012-9e5d-150f9c989d5b

superfícies afetadas e demais procedimentos destinados à mitigação de processos erosivos e carreamento de sedimentos.

12.6. Prevenção de contaminações ambientais

A contratada deverá adotar procedimentos seguros para abastecimento, armazenamento e manuseio de combustíveis, lubrificantes e demais insumos potencialmente poluentes, bem como manter medidas de resposta imediata a eventuais ocorrências acidentais.

12.7. Recuperação das áreas impactadas

Ao término das intervenções, a contratada deverá promover a recomposição e regularização das áreas afetadas pela obra, restabelecendo, sempre que possível, suas condições adequadas de estabilidade, segurança e funcionalidade.

12.8. Interferências temporárias na circulação e utilização dos espaços públicos

A execução das intervenções poderá ocasionar restrições temporárias de acesso e circulação de pessoas e veículos na área de influência da obra.

Como medida mitigadora deverão ser implantadas sinalizações provisórias adequadas, isolamento das áreas de risco, rotas alternativas para circulação de usuários e demais medidas necessárias à preservação da segurança da população e dos trabalhadores.

12.9. Interferências sobre a paisagem e vegetação existente

As atividades executivas poderão ocasionar interferências pontuais sobre elementos paisagísticos e áreas vegetadas existentes na área de intervenção.

Para mitigação desses impactos deverão ser preservados os elementos vegetais não abrangidos pelas obras, adotadas medidas de proteção das áreas adjacentes e executadas as ações de recomposição paisagística previstas nos projetos de engenharia e paisagismo.

12.10. Uso eficiente de energia e recursos naturais

Buscando promover maior sustentabilidade ambiental do empreendimento, deverão ser observadas práticas voltadas à utilização racional dos recursos naturais durante a execução dos serviços.

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser adotadas medidas destinadas à redução do consumo de água e energia elétrica, ao controle do desperdício de materiais de construção, à otimização da utilização de insumos e à racionalização dos processos executivos.

Os materiais empregados deverão priorizar características de durabilidade, resistência e facilidade de manutenção, contribuindo para ampliação da vida útil da infraestrutura implantada e redução da necessidade de futuras intervenções corretivas.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: fe562729-6a71-4012-9e5d-150f9c989d5b

A contratada deverá ainda adotar práticas destinadas à redução de perdas de materiais, otimização do transporte de insumos e adequada gestão dos recursos utilizados durante a execução da obra.

12.11. Logística reversa e destinação ambientalmente adequada de materiais

Nos casos em que houver geração de resíduos ou utilização de materiais sujeitos à logística reversa, a contratada deverá observar as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 e demais normas aplicáveis.

Deverão ser destinados aos sistemas de logística reversa, quando aplicável, materiais como embalagens de produtos químicos, lâmpadas, componentes eletroeletrônicos, baterias, recipientes contaminados e demais resíduos enquadrados na legislação específica.

Os materiais passíveis de reciclagem deverão receber destinação ambientalmente adequada junto a empresas ou unidades devidamente licenciadas, observando-se a rastreabilidade dos resíduos gerados e a manutenção dos comprovantes de destinação final.

12.12. Conclusão

Considerando as características da intervenção proposta, conclui-se que os impactos ambientais associados à execução das Obras de Requalificação Urbana do Porto de Regência possuem natureza predominantemente temporária, localizada e passível de mitigação mediante adoção das medidas de controle ambiental previstas.

A existência de licenciamento ambiental vigente, associada à observância das condicionantes estabelecidas pelos órgãos competentes, ao adequado gerenciamento dos resíduos gerados, ao uso racional dos recursos naturais e à adoção de práticas ambientalmente responsáveis durante a execução dos serviços, permite concluir pela viabilidade ambiental da solução proposta.

Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com os princípios do desenvolvimento sustentável, da prevenção ambiental, da eficiência na utilização dos recursos públicos e da promoção do equilíbrio entre a melhoria da infraestrutura urbana e a preservação dos recursos ambientais existentes na região.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nos estudos técnicos realizados, nas análises desenvolvidas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar e nos elementos constantes dos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, levantamentos quantitativos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem a fase de planejamento da contratação, conclui-se que a solução proposta mostra-se adequada, necessária, viável e suficiente para o atendimento da necessidade pública identificada.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: fe562729-6a71-4012-9e5d-150f9c989d5b
Estudo Técnico Preliminar- ETP Nº 014205/2026

A contratação pretendida tem por objeto a execução das Obras de Requalificação Urbana do Porto de Regência, localizado no distrito de Regência Augusta, Município de Linhares/ES, empreendimento concebido com a finalidade de promover a melhoria da infraestrutura urbana local, ampliar as condições de acessibilidade, mobilidade, segurança e conforto dos usuários, valorizar os espaços públicos existentes e contribuir para o fortalecimento das atividades turísticas, culturais, econômicas e sociais desenvolvidas na região.

Os estudos realizados demonstraram que a solução escolhida apresenta compatibilidade com os objetivos institucionais da Administração Pública, bem como com as diretrizes de desenvolvimento urbano sustentável, valorização territorial e fortalecimento socioeconômico previstas para o distrito de Regência Augusta.

Verificou-se, ainda, que a contratação apresenta viabilidade técnica, operacional, administrativa, orçamentária e ambiental, estando fundamentada em projetos executivos devidamente elaborados, orçamento de referência compatível com os sistemas oficiais de custos aplicáveis, licenciamento ambiental vigente e demais elementos necessários à adequada execução do empreendimento.

A análise das alternativas disponíveis demonstrou que a contratação de empresa especializada para execução integral da obra constitui a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, proporcionando maior racionalização construtiva, melhor gerenciamento da execução, redução de riscos operacionais e maior capacidade de entrega dos resultados pretendidos.

Também restou evidenciado que a contratação em lote único apresenta-se tecnicamente recomendável e economicamente mais vantajosa, considerando a elevada interdependência entre os serviços previstos, os ganhos de escala obtidos com a execução integrada das intervenções e a necessidade de compatibilização permanente entre as diversas disciplinas de engenharia envolvidas.

Sob a perspectiva econômica, verificou-se que a estimativa de custos foi elaborada com base em metodologia compatível com a natureza do objeto, utilizando sistemas referenciais oficiais de preços, levantamentos quantitativos detalhados e composições de custos adequadamente fundamentadas, proporcionando maior confiabilidade ao orçamento elaborado e maior segurança à futura contratação.

Os estudos também evidenciaram que os impactos ambientais decorrentes da execução do empreendimento possuem natureza temporária e mitigável, podendo ser adequadamente controlados mediante observância das condicionantes ambientais, adoção das medidas mitigadoras previstas e cumprimento da legislação aplicável.

Além dos benefícios diretamente relacionados à execução da obra, a solução proposta apresenta potencial para promover impactos positivos duradouros na dinâmica urbana, econômica e social da localidade, contribuindo para a valorização do espaço público, fortalecimento do turismo, incentivo às atividades econômicas locais e melhoria da qualidade de vida da população.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: fe562729-6a71-4012-9e5d-150f9c989d5b

Destaca-se ainda que o empreendimento encontra-se alinhado aos objetivos do Convênio SIGA nº 030/2026, celebrado entre o Estado do Espírito Santo e o Município de Linhares, bem como às ações vinculadas ao Programa de Apoio e Execução de Projetos e Ações Integradas para Cumprimento do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativo ao rompimento da Barragem de Fundão, reforçando seu caráter estratégico para o processo de recuperação e fortalecimento territorial da região.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação pretendida é adequada, necessária e plenamente compatível com o interesse público que a fundamenta, apresentando viabilidade técnica, operacional, ambiental, administrativa e econômico-financeira para sua implementação.

Assim, este Estudo Técnico Preliminar manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação destinada à execução das Obras de Requalificação Urbana do Porto de Regência, por entender que a solução proposta representa a alternativa mais eficiente, vantajosa e adequada para atendimento da necessidade pública identificada, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por EDVALTER DA SILVA CERQUEIRA
493.459.317-91
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
31/07/2026 09:30:14

Edvalter da Silva Cerqueira
Engenheiro Civil – CREA-ES 3250/D
Matrícula nº 1991-01